

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 de maio de 2004**

**Local e hora:** Sede da Agência, às 15:50 horas.

**Presentes:** Os Conselheiros Marfisa Maria de Aguiar Ferreira Ximenes, José Bonifacio de Sousa Filho, Hugo de Brito Machado e ainda, Josesito Moura do Amaral Padilha Junior, que atuou como Secretário.

**Julgamento de Processos:** Pr. No 00.395/2003; Reclamante: Krishna Chaves Cruz; Reclamada: COELCE; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação improcedente, nos termos do voto da Relatora; PCTR/OUV/0008/2004 (SOLICITAÇÃO); Solicitante: Expresso Rio Jaguaribe Ltda; Solicitada: ARCE; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao pedido da solicitante, nos termos do voto da Relatora; PCEE/OUV/0073/2004; Reclamante: Júlio César Ricarte de Souza; Reclamada: COELCE; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação improcedente, nos termos do voto da Relatora; PCEE/OUV/0147/2004; Reclamante: Rômulo Viera Nogueira; Reclamada: COELCE; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente em parte, nos termos do voto da Relatora; PCEE/OUV/0153/2004; Reclamante: Sílvia Helena Ferreira Barbosa; Reclamada: COELCE; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente em parte, nos termos do voto da Relatora; PCEE/OUV/160/2004; Reclamante: Flávio Barbosa Rebouças; Reclamada: COELCE; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente em parte, nos termos do voto da Relatora; Pr. No 00.111/2003 (RECURSO À ANEEL); Recorrente: COELCE; Recorrida: CEDAN – Cerâmica Dantas Ltda.; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, manteve a decisão, nos termos do voto da Relatora; Pr. No 00.477/2002 (RECURSO À ANEEL); Recorrente: COELCE; Recorrido: Rogério Magalhães Júnior; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, manteve a decisão, nos termos do voto do Relator; Pr. No 00.045/2003 (PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO); Recorrente: COELCE; Recorrido: W2000-Gráfica e Editora Ltda; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, manteve a decisão, nos termos do voto do Relator; Pr. No 00.123/2003 (PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO); Recorrente: COELCE; Recorrido: Aécio Aguiar da Ponte; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, manteve a

decisão, nos termos do voto do Relator; Pr. No 00.231/2003 (RECURSO À ANEEL); Recorrente: COELCE; Recorrido: Mauro Jorge Lucas Coutinho; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, manteve a decisão, nos termos do voto do Relator; Al. No 05.022/2002; Autuada: COELCE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, manteve o Auto de Infração, nos termos do voto do Relator; PCTR/OUV/0010/2004(SOLICITAÇÃO); Solicitante: Expresso Ipu Brasília S.A.; Solicitada: ARCE; Relator: Conselheiro Hugo Machado; Decisão: O Conselho, por unanimidade, indeferiu o pedido da reclamante, nos termos do voto do Relator; Pr. No 00.118/2003; Reclamante: Juranir Leão Ribeiro; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Hugo Machado; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente em parte, nos termos do voto do Relator; Pr. No 00.333/2003 (RECURSO); Recorrente: Núcleo Informática Comércio e Serviços Ltda.; Recorrida: COELCE; Relator: Conselheiro Hugo Machado; Decisão: O Conselho, por unanimidade, manteve a decisão, nos termos do voto do Relator; Pr. No 00.105/2003 (PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO); Recorrente: COBICA – Companhia Brasileira de Industrialização da Castanha do Caju; Recorrida: COELCE; Relator: Conselheiro Hugo Machado; Decisão: O Conselho, por unanimidade, manteve a decisão, nos termos do voto do Relator; PCEE/OUV/078/2004; Reclamante: AMC; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Hugo Machado; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente, nos termos do voto do Relator; PCEE/OUV/0158/2004; Reclamante: Liverto do Vale Souza; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Hugo Machado; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação improcedente, nos termos do voto do Relator; Pr. No 00.252/2003; Reclamante: Manoel Acácio Moreira; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Hugo Machado; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente em parte, nos termos do voto do Relator; PCEE/OUV/149/2004; Reclamante: Francisco das Chagas Campelo da Silva; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Hugo Machado; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente em parte, nos termos do voto do Relator; PCEE/OUV/040/2004 (RECURSOS); Recorrentes: COELCE e Randal Martins Pompeu; Recorridos: os mesmos; Relator: Conselheiro Hugo Machado; Decisão: O Conselho, por unanimidade, manteve a decisão, nos termos do voto do Relator; PCEE/OUV/0188/2004; Reclamante: Patrícia Santos Lima; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Hugo Machado; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente, nos termos do voto do Relator; Pr. No 00.394/2003; Reclamante: Gerardo Soares Galvão; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Hugo Machado; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação procedente em parte, nos termos do voto do Relator;

**Assuntos administrativos:** O Conselho, por unanimidade, homologou o Relatório de Avaliação Especial de Desempenho – Estágio Probatório dos servidores Lúcio Correia Lima conforme Processo PADM/CDR/0005/2004 e Geraldo Basílio Sobrinho conforme Processo PADM/CDR/0006/2004.

**Término:** 17:51 h.